



Avançando nas ações

GOVERNO MUNICIPAL CARNAUBAL

LEI 15/2005

EMENTA:

Acrescenta o § 4º ao Art. 1º da Lei Municipal nº 007/2005 de 30 de Maio de 2005, e, da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL – ESTADO DO CEARA,

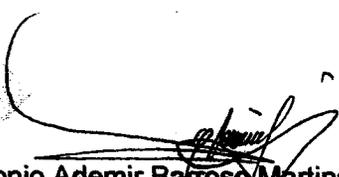
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e Eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o § 4º ao Art. 1º da Lei Municipal nº 007/2005 de 30 de Maio de 2005 com a seguinte redação:

§ 4º
Os Servidores nomeados terão seus vencimentos pagos com recursos federais do Sistema Único de Saúde – SUS, de transferência fundo a fundo, podendo também ser pagos com recursos próprios do tesouro municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PACO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNABAL – CEARA, aos 24 de Outubro de 2005.


Antonio Ademir Barroso Martins
Prefeito Municipal